



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

### Decreto nº 73/2020 de 01/09/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 43.650,85 (quarenta e três mil seiscientos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0010.2.029.	Manutenção do Gabinete do Secretário		
264 - 3.3.90.40.00.00	01107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		6.000,00
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.031.	Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%		
286 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.450,85
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
14.002	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.018.	Atividades de Iluminação Pública		
387 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.200,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>43.650,85</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

101 FUNDEF 60% -  
107 Salário Educação - Exercício Corrente  
507 COSIP

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 01 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000  
CRUZMALTINA – PR FONE: (043) 31252050  
CNPJ: 09.380.253/0001-02

e-mail: [agendamentocruzmaltina@gmail.com](mailto:agendamentocruzmaltina@gmail.com) fone(43)3125-2050

### PORTARIA Nº 04/2020

*SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde autorizados a realizarem horas extraordinárias por prazo determinado e outras providências.*

O Secretário Municipal de Saúde do Município Cruzmaltina, Estado do Paraná, JOÃO ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, da Lei Municipal 14/1997 – Regime Jurídico Único do Município de Cruzmaltina-PR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário de 01/08/2020 até que cesse a necessidade do serviço: Eliceia Maibuk (32 horas extras); Franciele Reigota Avila (32 horas extras); Janine Michalowski (32 horas extras)..

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

  
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO  
Secretário Mun. de Saúde